



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, sediada à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, estabelecida à Av. Dr. Claudio Jose Gueiros Leite, nº 4351 – loja 12 – Janga – Paulista - PE, inscrita no **CNPJ Nº 23.593.761/0001-08**, neste ato representando por seu representante legal o Sr. **LUAN TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 058.147.784-74, portador da Cédula de Identidade nº **6.381.814 SSP/PE**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, a anuência da **CONTRATADA** para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

Considerando, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Considerando, a autorização do Prefeito Constitucional para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de um Sistema Integrado de Gestão Tributária, na condição de licença de uso, a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de emissão de nota fiscal eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN, nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, deverá também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 022/2017**, por mais 12 (Doze) meses, com efeitos a partir da sua assinatura;



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, por mês, totalizando em **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, pelo período de 12 (Doze) Meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2019:

Atividade: 04.122.0401.2813.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato.

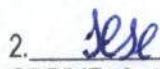
Paudalho - PE, 01/03/2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
CONTRATANTE


TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
LUAN TADEU DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 045481084-22

2. 
CPF/MF nº 011.309.684-48